



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE IRAPUÃ A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME O PT DE Nº 1070684-09, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 001.03.11/2021 de 29 de outubro de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Secretaria da Infraestrutura

Ordenador de Despesas: Agileu de Melo Nunes

Dotações Orçamentárias: 10.10.15.451.0332.1.010

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global

Fonte de Recurso: 510.0000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min

Do dia 03 de dezembro de 2021

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I — Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V- Projeto Básico.

Z

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE IRAPUÃ A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME O PT DE N° 1070684-09, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

1.2- O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 1.056.178,94 (hum milhão e cinquenta e seis mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo V deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3. Conforme Decreto Municipal nº 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.1.4. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes,

2.1.5. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.1.6. Vedaçāo de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.1.7. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.1.8. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.1.4. e não pertencer ao grupo de risco.

2.1.9. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhāo de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhāo de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensāo, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Z

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Presidente verifica essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento de bens/execução de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituidas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.1.3, alínea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.2.1.3 alínea "a", a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de

Crateús, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, procedimentos desta Licitação;

2.2.4- A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

2.2.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

2.2.5.1 - TRATANDO-SE DE PROPRIETARIO OU SOCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento oficial com foto;

II- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes as eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

I- Documento Oficial com foto;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilidade;

3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilidade

3.1.4 – Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “a” da lei 8.666/93

3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “b” da lei 8.666/93

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.

4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 SEINFRA

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preambulo do edital.

5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.4.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Crateús, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

5.4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4.3.6 - OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

5.4.3.6.1- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCIERA

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente

assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo ***na "forma da lei"***.

5.5.5. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 5.5.4. engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

5.5.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

5.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Crateús deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.5.10. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5.11. Garantia de manutenção da proposta no R\$ 10.561,78 (dez mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

5.5.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús – Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concedeu, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços nº 008/2021 SEINFRA
3. VALOR: R\$ 10.561,78
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.5.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilidade) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do profissional técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil, detentores de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto da presente licitação.

5.5.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.5.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

5.5.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

5.5.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

d) Contrato de prestação de serviço.

5.5.7. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores da Certidão de Acervo Técnico e Atestado, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais responsáveis técnicos.



5.5.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.5.9. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para realização do objeto da licitação, com relação explícita dos equipamentos e pessoal

5.6 – RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1 - Declaração de que:

- ✓ Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;
- ✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- ✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.6.3. Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.6.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.6.7. As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.6.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

- 5.6.11. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.6.12. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 5.6.13. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.6.14. Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.
- 5.6.15. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.6.16. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS -CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021 SEINFRA**

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/ digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 6.3.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.3.2. Assinatura do Representante Legal;
- 6.3.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 6.3.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 6.3.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
- 6.3.5.1. Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- 6.3.5.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;
- 6.3.5.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços;

6.3.5.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;

6.3.5.5. Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico;

6.3.5.6- Planilhas de Composição de Encargos Sociais;

6.3.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento Básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.10. Os valores serão aplicados como constante conforme discriminados no anexo V (Projeto Básico), sendo que na formulação da proposta a licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Crateús, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

6.3.11. Os valores deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste do valor dos mesmos de acordo com o critério indicado na minuta do contrato.

6.3.12. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.13. Em nenhuma hipótese legalmente não prevista, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para o Envelope II acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.14. Não serão aceitos quaisquer benefícios após a abertura das propostas.

6.3.15. O preço de cada serviço proposto deverá conter todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários – materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico e laboratorial, quando necessários, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e Prefeitura Municipal de Crateús - CE, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

Obs.: Para cada item de serviço, deverá ser apresentada sua respectiva composição unitária de preço, conforme solicitada acima.

6.3.16. Será desclassificada a proposta que:

6.3.16.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.3.16.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.16.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

6.3.16.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.16.5. Apresentar, na composição de seus preços:



- 6.3.16.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 6.3.16.5.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 6.3.16.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 6.3.16.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.
- 6.3.16.5.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.16.5.5.1 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.16.5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993.
- 6.3.17 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 6.3.18 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.3.19 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 6.3.20 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.3.20.1 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 6.3.20.2 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.3.20.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6.3.21. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

2

- 7.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 7.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 7.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.8 - Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 7.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 7.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso 1, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 7.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 7.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

8.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso 1, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

8.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

8.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V - Projeto Básico, deste Edital;

8.4.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.4.4 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.7 - Será declarada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;

8.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4.9 - Para efeito do disposto no 8.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.11 - O disposto no item 8.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do julgamento deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do secretário da secretaria solicitante.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b. 1" do Edital;

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concorrentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Infraestrutura de Crateús.

11.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Infraestrutura de Crateús até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Infraestrutura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

13.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

13.3. Os preços são firmes e irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser

reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substitui-lo, caso este seja extinto.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

15.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2^a a 6^a feira, no horário das 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

15.5. O recurso será dirigido à (s) Secretaria(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Crateús, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

15.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

15.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 15.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

15.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital serão conhecidos.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Crateús. Protocolado diretamente à CPL e atender às seguintes exigências:

16.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

16.3.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

16.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

16.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

16.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Infraestrutura de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Infraestrutura de Crateús - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. Dos critérios para rescisões contratuais estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php> – Portal de Licitações do Município de Crateús.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús – CE, 16 de novembro de 2021.


JOSÉ EDVALDIR LOPES MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Crateús
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021 SEINFRA

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Srs., nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços N° xxx , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE IRAPUÃ A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME O PT DE N° 1070684-09, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Z



ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO

7

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

Ao Presidente da CPL Prefeitura Municipal de Crateús

Ref. (... Tomada de Preços ...) nº.

(Entidade) _____ - inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na (endereço neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ORGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(UF). de de 2021.

DECLARANTE

Z

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO N° _____ QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-
CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Infraestrutura, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Agileu de Melo Nunes, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 008/2021 SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 008/2021 SEINFRA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE IRAPUÃ A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME O PT DE Nº 1070684-09, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) contratado(a), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

Z



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____, elemento de despesa nº: _____. Os recursos serão oriundos do

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Infraestrutura de Crateús.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Infraestrutura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

Z



10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos e mandatários seus, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuizos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria da Infraestrutura de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Infraestrutura de Crateús - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Crateús. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

14.2 - Contudo, em qualquer situação, a contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4 - A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Crateús, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

14.6 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Z



15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús - CE, ____ de ____ de 20____

Agileu de Melo Nunes
Secretaria Municipal da Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

Z



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

- a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús - Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Z

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTES**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, ____ de _____. de _____.

(Representante Legal)

_____. ____ de _____. de 20_____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Z

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE IRAPUÃ A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME O PT DE Nº 1070684-09, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVICO
Nº CE20210837



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICI

1. Responsável Técnico

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0617219079

Registro: 333564CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

RUA MANOEL AUGOSTINHO

Nº: 544

Complemento:

Bairro: SÃO VICENTE

Cidade: CRATEÚS

UF: CE

CEP: 63700000

ART Vinculada: CE20210779957

Contrato: PT 1070684-09

Celebrado em

Valor: R\$ 0,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL AUGOSTINHO

Nº: 544

Complemento:

Bairro: SÃO VICENTE

Cidade: CRATEÚS

UF: CE

CEP: 63700000

Data de Início: 12/08/2021

Previsão de término: 30/06/2022

Coordenadas Geográficas: 1, 1

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un

19 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação de via em revestimento primário no trecho que liga o distrito de Irapuá à sede do Município de Crateús/CE PT 1070684-09

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.estac.com.br/publico/> com a chave: MyDb2
Impresso em: 16/08/2021 às 08:39:54 por: ip: 177.184.130.110





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE202108372

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CRATEÚS 18 de AGOSTO de 2021

Local

Data

Ronaldo Bruno da Costa
PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAUJO - CPF: 000.267.253-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/08/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 6214843854

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ayDb2
Impresso em: 18/08/2021 às 08:39:54 por: ip: 177.184.130.110





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0617219079

Registro: 333564CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
RUA MANOEL AUGOSTINHO

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67
Nº. 544

Complemento:
Cidade: CRATEÚS

Bairro: SÃO VICENTE
UF: CE

CEP: 63700000

Contrato: PT 1070684-09

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Públíco

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL AUGOSTINHO

Nº. 544

Complemento:

Bairro: SÃO VICENTE

Cidade: CRATEÚS

UF: CE CEP: 63700000

Data de Início: 17/09/2021

Previsão de Término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: 1, 1

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA

Quantidade

1,00

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA

1,00

un

19 - Fiscalização

Quantidade

1,00

Unidade

80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de projeto de sinalização de Pavimentação de via em revestimento primário no trecho que liga o distrito de Irapuá à sede do Município de Crateús/CE, PT 1070684-09

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CRATEÚS, 24 de SETEMBRO de 2021

Local

data

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO - CPF: 000.287.353-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nossa Número: 8214899158

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 6xZa7
Impresso em: 24/09/2021 às 09:34:15 por: , ip: 177.184.130.110



Z



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA SENFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS:
112,79%
BDI APLICADO:
22,03%
DATA BASE:
06/02/2021

CRATEÚS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ BDI	R\$ UNT	R\$ BDI	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	C0011	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FRENTE DE OBRA 1	%	100,00	R\$ 113,00	R\$ 13,57	R\$ 113,00	R\$ 13,57	126.570,00
1.2	C0012	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FRENTE DE OBRA 2	%	100,00	R\$ 113,00	R\$ 13,57	R\$ 113,00	R\$ 13,57	126.570,00
1.3	C0013	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FRENTE DE OBRA 3	%	100,00	R\$ 113,00	R\$ 13,57	R\$ 113,00	R\$ 13,57	126.570,00
1.4	C0014	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FRENTE DE OBRA 4	%	100,00	R\$ 113,00	R\$ 13,57	R\$ 113,00	R\$ 13,57	126.570,00
2		SERVICOS PRELIMINARES							
		CANTEIRO DE OBRAS							
2.1	C1937	PIACAS Padrão de OBRA	M2	12,00	R\$ 154,65	R\$ 18,55	R\$ 154,65	R\$ 18,55	2.275,80
2.2	C4980	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO CI PRANCHAS DE 3 EIXOS	KM	1.000,00	R\$ 3,69	R\$ 43,20	R\$ 3,69	R\$ 43,20	6.613,80
2.3	C4981	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO CI PRANCHAS DE 3 EIXOS	KM	1.000,00	R\$ 3,69	R\$ 43,20	R\$ 3,69	R\$ 43,20	6.613,80
3		MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	C2865	INDIVIDUAL DE AREIA	M3	40610,46	R\$ 1,75	R\$ 1.530,70	R\$ 1,75	R\$ 1.530,70	70.170,70
3.2	C2866	RECOLHIMENTO AUTOMATIZADO DA PLATAFORMA	M3	122.467,25	R\$ 0,07	R\$ 8,59	R\$ 0,07	R\$ 8,59	1.000,00
3.3	C2868	CORTES E ATERRIAS COM CONTROLE DO CAMINHO DE CONTRAFACÇÃO	M3	100,00	R\$ 7,78	R\$ 0,55	R\$ 7,78	R\$ 0,55	77,33
3.4	5821100	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMF DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	47108,14	R\$ 4,18	R\$ 18,71	R\$ 4,18	R\$ 18,71	241.664,77
3.5	5915120	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3 - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	470963,85	R\$ 0,47	R\$ 0,56	R\$ 0,47	R\$ 0,56	272.811,04
3.6	5920700	MOVIMENTO DE TERRA ATERRIS A 100% DO PREDITOR NORMAL	M3	40610,46	R\$ 1,47	R\$ 4,26	R\$ 1,47	R\$ 4,26	179.000,96
4		OBRA DE ARTE - BUEIRO							
4.1	804011	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	80,00	R\$ 305,49	R\$ 374,62	R\$ 305,49	R\$ 374,62	15.734,04
4.2	804181	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	91,00	R\$ 318,08	R\$ 3.003,21	R\$ 318,08	R\$ 3.003,21	91.292,11
4.3	804201	Boca de BSTC D = 0,60 m - escorvadade 0° - areia e brita comerciais - aílos retas	UND	12,00	R\$ 549,80	R\$ 673,97	R\$ 549,80	R\$ 673,97	8.087,84
4.4	804213	Boca de BSTC D = 0,60 m - escorvadade 0° - areia e brita comerciais - aílos retas	UND	26,00	R\$ 1.125,45	R\$ 1.380,14	R\$ 1.125,45	R\$ 1.380,14	35.683,64
5		OBALIZAÇÃO							
5.1	C4051	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÉNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	1,71	R\$ 673,22	R\$ 825,57	R\$ 673,22	R\$ 825,57	1.498,79
6		TRASSAGEM MOLHADA							
6.1		SERVICOS PRELIMINARES							
6.1.1	C3610	LOCACAO DA OBRA COM ALUGUEL TOPOGRAFICO GPS ULTRASCAPE 5000 MIL	M2	110,00	R\$ 0,36	R\$ 0,32	R\$ 0,36	R\$ 0,32	35,20
6.2		MOVIMENTO DE TERRA							
6.2.1	5821700	EXCAVACAO MECANICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3	47,68	R\$ 4,66	R\$ 5,71	R\$ 4,66	R\$ 5,71	372,25
6.2.2	4815732	RECICLAGEM MANUAL DE ATERRIS COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	109,26	R\$ 35,56	R\$ 39,25	R\$ 35,56	R\$ 39,25	4.242,43
6.3		FUNDACOES E ESTRUTURAS							
6.3.1	1506000	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	36,89	R\$ 308,46	R\$ 378,26	R\$ 308,46	R\$ 378,26	37.325,70
6.3.2	C1000	FORMA DE TANQUE DE 1' X 1' X 1' DE ALUMINIO CONCRETO UTIL 5 X	M3	10,14	R\$ 66,15	R\$ 71,17	R\$ 66,15	R\$ 71,17	7.444,35
6.3.3	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	13,30	R\$ 371,71	R\$ 400,83	R\$ 371,71	R\$ 400,83	6.016,96
6.4		PAVIMENTACAO							
6.4.1	1506000	PEÇAS ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	30,00	R\$ 308,46	R\$ 378,26	R\$ 308,46	R\$ 378,26	37.325,70
6.4.2	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	20,00	R\$ 371,71	R\$ 400,83	R\$ 371,71	R\$ 400,83	8.116,60
6.4.3	407819	ARMACAO EM ACO CA-80 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO	KG	100,00	R\$ 10,26	R\$ 12,58	R\$ 10,26	R\$ 12,58	126,12
6.5		SERVICOS DIVERSOS							
6.5.1	C2714	ENCHIMENTO DE TERRA DE MATERIAIS RECICLADOS (ACORDADA)	M3	4,40	R\$ 138,81	R\$ 166,31	R\$ 138,81	R\$ 166,31	1.064,32
6.5.2	C2125	AQUISIÇÃO, ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 80CM	M	20,00	R\$ 244,95	R\$ 300,30	R\$ 244,95	R\$ 300,30	6.007,80
6.5.3	5213988	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	22,00	R\$ 14,35	R\$ 17,60	R\$ 14,35	R\$ 17,60	387,20
6.5.4	C2441	LIMPEZA DE PROJETO AREA URBANIZADA	M2	100,00	R\$ 1,17	R\$ 1,40	R\$ 1,17	R\$ 1,40	14,00

UN MILHÃO CINQUENTA E SEIS MIL, CENTRO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

R\$ 1.056.178,94

17 DE SETEMBRO DE 2021

Ricardo Bruno
Ricardo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

2



FRENTE DE OBRA 1

OBRAS:
PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO-MICRODISTrito):
ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ
TABELA DE REFERÊNCIA:
CRATEÚS TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRII DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

ENCARREGADO SOCIAL: 112.76%
IND. APLICADO: 22.63%
DATA BASE: set/21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	R\$	VALOR TOTAL	R\$
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	C0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FRENTE DE OBRA 1	M	100,00	R\$ 113,00	R\$	113,00	R\$ 113,00
2		SERVICOS PRELIMINARES						
2.1	C1927	PLACAR PAINEL DE OBRA	M2	1,00	R\$ 164,00	R\$	164,00	R\$ 164,00
2.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHAS DE 3 EIXOS	MM	1460,00	R\$ 3,69	R\$	5,39	R\$ 5,39
3		MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	C2940	INTERNAÇÃO DE AREIA	M3	13883,25	R\$ 1,23	R\$	1,31	R\$ 16.301,48
3.2	C2922	MOVIMENTAÇÃO AUTOMATICA DE PLATAFORMA	M2	30000,00	R\$ 0,07	R\$	0,09	R\$ 3.562,20
3.3	C0008	CONCRETO - TERREIRO/UMBRINHO/RODRIGUES DO ORAU/DE COMPACTAÇÃO	M3	107,00	R\$ 1,10	R\$	0,11	R\$ 1.187,00
3.4	T00119	EXCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - UNIT DE 200 A 400 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASculANTE DE 10m³	M3	15754,25	R\$ 4,18	R\$	5,12	R\$ 90.830,00
3.5	T00026	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculANTE DE 10m³ - ESTRADA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TEM	20000,00	R\$ 0,47	R\$	0,94	R\$ 162.568,13
3.6	T00028	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROJETO NORMAL	M3	13881,25	R\$ 1,47	R\$	1,66	R\$ 17.886,13
4		OBRA DE ARTE - RUEDO						
4.1	804023	CORPO DE BSTC D = 0,60 m x 1,00 m x 1,00 m - AREIA, AREIA E PEDRA DE MÁCOA/MEIAS/SAIS	M	20,00	R\$ 96,40	R\$	96,40	R\$ 10.600,00
4.2	804018	CORPO DE BSTC D = 0,60 m x 1,00 m x 1,00 m - AREIA, AREIA E PEDRA DE MÁCOA/MEIAS/SAIS	UND	20,00	R\$ 96,40	R\$	1.928,20	R\$ 38.480,00
4.3	804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - extensão 0° - areia e brita comuns - são reto	UND	8,00	R\$ 149,60	R\$	671,97	R\$ 4.391,76
4.4	804021	Rua de BSTC D = 0,60 m - extensão 0° - areia e brita comuns - são reto	UND	8,00	R\$ 1125,44	R\$	1.125,44	R\$ 11.254,44
5		SENALIZAÇÃO						
5.1	C2999	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ALERTA/SENTEZA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SC	0,07	R\$ 673,22	R\$	30,57	R\$ 30,57
		VALOR TOTAL: QUINTAL: QUANTITATIVO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA: ESTADOS: ITBI: RETENÇÃO DE 20%						

Paulo Bruno

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

2



FRENTE DE OBRA 1

ONBRA
PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO

TABELA SEPARADA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO / SICRO ABRI 10/2021 SEM DESONERAÇÃO

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

112,76%
APLICADO-
22,63%
DATA BASE:
set.21

L'AVVOCATO, SECONDO SESSANT' E OTTO REAISE VINTI CENTRAIS

118 / 119

已知的神秘生物

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

2



FRENTE DE OBRA 3

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
LOCAL DA OBRA (BARREIRO-MUNICÍPIO UF):
ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE DIAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ
TABELA DE REFERÊNCIA:
CRATEÚS TABELA SEINFRA 27 - TABELA SRM DESONERAÇÃO SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

PERCENTUAL DESONERAÇÃO: 112,76%
ITEM APPLICADO: 22,63%
DATA BASE: set/21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	X	VALOR	R\$ UNIT X R\$M	R\$ TOTAL R\$M	R\$ TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 10.262,00
1.1	000001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL	%	100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	MATERIAL PRÉLIMINAR							R\$ 6.613,80
2.1	000004 CANTO DE OBRA							R\$ 6.613,80
3	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 391.786,78
3.1	000005 INDUSTRIALIZAÇÃO DE AREIA	M3	2802,54	R\$ 1,23	R\$ 3.500,00	R\$ 1,23	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3.2	000006 RECUPERACAO DE TERRILAGEM DA PLATAFORMA	M3	4217,72	R\$ 0,07	R\$ 295,00	R\$ 0,07	R\$ 295,00	R\$ 295,00
3.3	000007 CANTO DE AREIA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO BRACO DE COMPACTAÇÃO	M3	0,00	R\$ 1,70	R\$ 0,00	R\$ 1,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	000010 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASculante DE 10m³	M3	1.400,00	R\$ 4,38	R\$ 5.880,00	R\$ 4,38	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
3.5	0015120 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculante DE 10m³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	90000,00	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
3.6	000016 COMPACTAÇÃO DE AREIA DE 100% DO PONTO DE TRABAHO	M2	12802,54	R\$ 3,67	R\$ 46.600,00	R\$ 3,67	R\$ 46.600,00	R\$ 46.600,00
4	OBRA DE ARTE - BR-040							R\$ 72.449,53
4.1	804029 CORPO DE BRTC D = 0,60 m PAI - AREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M2	7,00	R\$ 305,49	R\$ 2.138,00	R\$ 305,49	R\$ 2.138,00	R\$ 2.138,00
4.2	804161 CORPO DE BRTC D = 0,60 m PAI - AREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M3	40,00	R\$ 818,00	R\$ 32.720,00	R\$ 818,00	R\$ 32.720,00	R\$ 32.720,00
4.3	804081 Boca de BRTC D = 0,60 m - escavação 0° - areia e brita comerciais - alvo reto	M3	2,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
4.4	804213 Boca de RDTc D = 0,80 m - escavação 0° - areia e brita comerciais - alvo reto	M3	14,00	R\$ 1.125,43	R\$ 15.756,00	R\$ 1.125,43	R\$ 15.756,00	R\$ 15.756,00
5	SENALIZAÇÃO							R\$ 479,57
5.1	000009 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,00	R\$ 673,22	R\$ 0,00	R\$ 673,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DIZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E Vinte e Um Reais

R\$ 207.380,00

17 DE SETEMBRO DE 2021

Paulo Bruno

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE-333564

Z

FRENTE DE OBRA 4



OBRA:



PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

CRATEÚS

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

112,76%

BDI APLICADO:

22,63%

DATA BASE:

set/21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT. BDI	R\$ EXEC. BDI	TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					3.228,00
1.1	COMP 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL	%	100,00	R\$ 26,32	32,32	3.228,00
2.0		SERVICOS PRELIMINARES					35,20
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	110,00	R\$ 0,26	0,32	35,20
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					4.196,68
3.1	5501706	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	47,68	R\$ 4,06	5,71	272,25
3.2	4915733	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	108,26	R\$ 29,56	36,25	3.924,43
4.0		FUNDACÕES E ESTRUTURAS					46.187,86
4.1	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	98,68	R\$ 308,46	378,26	37.326,70
4.2	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1º DE 3A. PI FUNDACÕES UTIL. 5 X CONCRETO FCK = 30 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M2	35,04	R\$ 66,19	81,17	2.844,20
4.3	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	13,20	R\$ 371,71	455,83	6.016,96
5.0		PAVIMENTAÇÃO					32.125,93
5.1	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	30,00	R\$ 308,46	378,26	11.347,80
5.3	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	20,00	R\$ 371,71	455,83	9.116,60
5.2	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO	KG	926,99	R\$ 10,26	12,58	11.661,53
6.0		SERVICOS DIVERSOS					7.467,12
6.1	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADOL BRIDA)	M3	6,40	R\$ 135,61	166,30	1.064,32
6.2	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D - 80CM	M	20,00	R\$ 244,95	300,38	6.007,60
6.3	5213368	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	22,00	R\$ 14,35	17,60	387,20
6.4	C1447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	100,00	R\$ 1,17	1,43	143,00

Valor por Unidade

NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

93.375,78

Paulo Bruno

17 DE SETEMBRO DE 2021

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

Z



OBRA

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO FINIAL

LOCAL DA OBRA DA FERROMUNICIPAL

ESTRADA QUE LIGA CRATOÉS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATOÉS - CEARÁ

TABLA DE REFERENCIA

TABELA SEIXA - TABELA SEM DESONERAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS DESONERADOS

WINTER SPECIALS

117

WPS APPLICADIM

JULY 1974

2 - VERSIÓN FELDTHAAR

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

	Años	Largura	Área (m ²)	
FRENTE DE OBRA II	3,00	4,00	12,00	m ²
	Total		12,00	m ²

H - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALEIRO MECÂNICO (Z FIANCHA DE 1 EPROS)

	Extensão	Quantidade	Total (km)	
FRENTE DE OBRA II				
Mob / (Fornelar as Traclos) - Motoniveladora	365,00	1,00	365,00	km
Mob / (Fornelar as Traclos) - Compactador Iso Tambo multipropósito	365,00	1,00	365,00	km
Mob / (Fornelar as Traclos) - Compactador p/ as carreiras vibratório multipropósito	365,00	1,00	365,00	km
Mob / (Fornelar as Traclos) - Pôs escavações	365,00	1,00	365,00	km
Total	1.440,00	1 (un)	1.440,00	km

1.3 DESMOVILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PIANCA DE 1 EIXO

	Promoção	x	Quantidade	Total (R\$)	»
FRENTE DE OBRA II					
Dowcorning / (Fornecido ao Trecho) - Monóxido de carbono	365,00	x	1,00	365,00	Icm
Dowcorning / (Fornecido ao Trecho) - Compensador fio Tugante metálico expandido	365,00	x	1,00	365,00	Icm
wb - (Fornecido ao Trecho) - Compensador pô-de-cimento vibratório metálico expandido	365,00	x	1,00	365,00	Icm
Dowcorning / (Fornecido ao Trecho) - Pô cimentício	365,00	x	1,00	365,00	Icm
Total			1 460,00	Total	1 460,00
					Icm

卷之三十一

3.1 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

	Coordenadas	Estaca Inicial		Estaca Final		Catálogo	Volumen de aireo (m³)	Volumen de corte (m³)	Volumen a descartar (m³)	Volumen total (m³)		
►	ESTRADA VITRAL	0,00		6,98		1.228,00	5,45	24.563,45	44.161,70	198,28	5.153,04	44.619,44
►	FRENTE DE OBRA II	0,89		6,99		400,00	0,00	8.000,00	14.882,41	197,44	1.163,50	14.881,25
	ÁREA A DESCONTAR	52,00		66,00		57,00	0,00	64,00	89,47	241,56	153,09	CALCAMENTO EQUENTADO
	ÁREA A DESCONTAR	184,00		194,00		200,00	0,00	320,00	1.216,07	1.853,41	637,34	ÁREA DE RECOMPENSAÇÃO
	ÁREA A DESCONTAR	337,00		347,00		341,00	0,00	40,00	1.403,04	1.540,62	147,58	ÁREA DE RECOMPENSAÇÃO
	ÁREA A DESCONTAR	371,00		381,00		376,00	0,00	100,00	798,00	864,38	166,90	ÁREA DE RECOMPENSAÇÃO
									TOTAL	1.101,51		

FRENTE DE OBRA 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.171,00	0,49	994,87	14174,67
ÁREA A DESCONTAR:	628,00	4,29	650,00	0,00	635,71	1.095,83	1.600,58	444,74	PÁRSEDO ACÓRD	
ÁREA A DESCONTAR:	650,00	0,00	650,00	16,09	176,09	0,00	228,47	228,47	PÁRSEDO ACÓRD	
ÁREA A DESCONTAR:	724,00	0,00	790,00	0,00	130,00	1.166,78	1.388,43	221,65	ÁREA DE RECONFIRMAÇÃO	
						TOTAL	994,87			
FRENTE DE OBRA 03	0,00	0,00	1.128,00	5,45	8.424,45	14.187,25	0,45	1.254,44	12.851,54	
ÁREA A DESCONTAR:	1117,00	0,00	1118,00	0,00	220,00	0,00	299,65	299,65	ÁREA DE RECONFIRMAÇÃO	
ÁREA A DESCONTAR:	692,00	0,00	912,00	0,00	400,00	1.112,18	1.710,84	603,64	ÁREA DE RECONFIRMAÇÃO	
ÁREA A DESCONTAR:	1.002,00	0,00	1.037,00	0,00	100,00	1.080,33	1.283,93	200,40	ÁREA DE RECONFIRMAÇÃO	
ÁREA A DESCONTAR:	1.212,00	0,00	1.237,00	0,00	100,00	1.415,69	1.966,64	130,93	ÁREA DE RECONFIRMAÇÃO	
						TOTAL	1.254,44			

11. RECOMMENDATIONS FOR THE ATTACHMENT

► Estaca [initial] Estaca Final Estação Largura Média Área (Largura [initial]) (Largura Final)


OBRAS:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

INCARGOS SOCIAIS:

112,76%

BDI APLICADO:

22,63%

DATA BASE:

06/09

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

ESTRADA VICINAL	0,00	+	0,00	=	1.220,00	+	5,45	=	24.565,45	x	5,00	=	122.007,25	m²	5,00	=	5,00
									Total (m)								
FRENTE DE OBRA 01	0,00	+	0,00	=	400,00	+	0,00	=	8.000,00	x	5,00	=	39.000,00	m²	5,00	=	5,00
ARÉA A DESCONTAR	42,00	+	16,00	=	57,00	+	0,00	=	84,00	x	5,00	=	-420,00				CALÇAMENTO EXISTENTE
FRENTE DE OBRA 02	400,00	+	0,00	=	400,00	+	0,00	=	8.140,00	x	5,00	=	40.700,00	m²	5,00	=	5,00
FRENTE DE OBRA 03	307,00	+	0,00	=	1.220,00	+	5,45	=	8.425,45	x	5,00	=	42.127,25	m²	5,00	=	5,00

3.3 CORTE E ATERRAMENTO COMPENSADO (CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO)

	Estrada Inicial	+	=	Estrada Final	+	=	Estrada	VOLUME DE ATERRAMENTO (m³)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME (m³)	
	ESTRADA VICINAL	0,00	+	0,00	=	1.220,00	+	5,45	=	24.565,45	
	FRENTE DE OBRA 01	0,00	+	0,00	=	400,00	+	0,00	=	8.000,00	
	FRENTE DE OBRA 02	400,00	+	0,00	=	400,00	+	0,00	=	8.140,00	
	FRENTE DE OBRA 03	307,00	+	0,00	=	1.220,00	+	5,45	=	8.425,45	

4.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LETTO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO

	Estrada Inicial	+	=	Estrada Final	+	=	Estrada	COBERTURA JAZIDA	EMPOLAMENTO	VOLUME (m³)	
	ESTRADA VICINAL	0,00	+	0,00	=	1.220,00	+	5,45	=	24.565,45	
	FRENTE DE OBRA 01	0,00	+	0,00	=	400,00	+	0,00	=	12.581,25	
	FRENTE DE OBRA 02	400,00	+	0,00	=	400,00	+	0,00	=	14.176,67	
	FRENTE DE OBRA 03	307,00	+	0,00	=	1.220,00	+	5,45	=	12.852,54	

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculante DE 14M3 - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

	Local (Coordenadas)	VOLUME (m³)	Densidade (ton/m³)	VOLUME TRANSPORTADO (ton)	Distância (km)	Transporte (ton/km)	Observações
	ESTRADA VICINAL	40.616,46	1,70	69.017,78		470.363,29	
	FRENTE DE OBRA 01	12.581,25	1,70	23.088,13	12,14	200.209,84	
	FRENTE DE OBRA 02	14.176,67	1,70	24.000,34	4,07	98.000,38	
	FRENTE DE OBRA 03	12.852,54	1,70	21.849,32	4,21	91.986,63	
	TOTAL			470.363,29			

OBS: CÁLCULOS FEITO NA PLANEJADA JAZIDA 000

3.5 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PONTO NORMAL

	Estrada Inicial	+	=	Estrada Final	+	=	Estrada	VOLUME (m³)
	ESTRADA VICINAL	0,00	+	0,00	=	1.220,00	+	5,45
	FRENTE DE OBRA 01	0,00	+	0,00	=	400,00	+	0,00
	FRENTE DE OBRA 02	400,00	+	0,00	=	400,00	+	0,00
	FRENTE DE OBRA 03	307,00	+	0,00	=	1.220,00	+	5,45

4.1 CORPO DE ESTRADA - BURROS

	Local	Comprimento	x	Quantidade	=	Total (m)		Observações
FRENTE DE OBRA 01								
	BURRO 2	ESTACA 72 + 6,02m		7,00	x	1,00	=	7,00 m
	BURRO 3	ESTACA 295 + 12,41m		1,00	x	1,00	=	7,00 m
	BURRO 7	ESTACA 310 + 9,90m		7,00	x	1,00	=	7,00 m
	BURRO 8	ESTACA 319 + 12,70m		7,00	x	1,00	=	7,00 m
	FRENTE DE OBRA 02							
	BURRO 9	ESTACA 196 + 11,90m		7,00	x	1,00	=	7,00 m

2

Paolo



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS:

112,76%

BDI APLICADO:

22,63%

DATA BASE:

2021-04-01

FRENTE DE OBRA 05

BUEIRO 12	ESTACA 1129+5,00m	7,00	L,00	7,00	m	Direito
		Total		7,00		
		Total	-	42,00	-	

4.2 CORPO DE EDIFICO D = 0,80 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL

Local (Coordenadas)		Quantidade	Total (real.)	Observações
FRENTE DE OBRA 04				
BUEIRO 1	ESTACA 111+7,39m	7,00	7,00	
BUEIRO 3	ESTACA 160	7,00	7,00	
BUEIRO 4	ESTACA 271 +3,49m	7,00	7,00	
BUEIRO 6	ESTACA 301	7,00	7,00	
		Total	> 28,00	

FRENTE DE OBRA 07

BUEIRO 10	ESTACA 710 + 15,07m	7,00	L,00	7,00	m	Buero
BUEIRO 11	ESTACA 830	7,00	L,00	7,00	m	Buero
		Total	-	14,00	-	

FRENTE DE OBRA 08

BUEIRO 12	ESTACA 931+17,43m	7,00	L,00	7,00	m	Buero
BUEIRO 13	ESTACA 933+8,47m	7,00	L,00	7,00	m	Buero
BUEIRO 14	ESTACA 980	7,00	L,00	7,00	m	Buero
BUEIRO 15	ESTACA 1013+0,98m	7,00	L,00	7,00	m	Buero
BUEIRO 16	ESTACA 1091+17,18m	7,00	L,00	7,00	m	Buero
BUEIRO 18	ESTACA 1144+9,94m	7,00	L,00	7,00	m	Buero
BUEIRO 19	ESTACA 1178 + 5,00m	7,00	L,00	7,00	m	Buero
		Total	-	49,00	-	

Total - 91,00 -

4.3 Reta de EDIFICO D = 0,60 m - direcionada 0° - areia e brita comercial - dia inteiro

Local (Coordenadas)		Quantidade	Total (real.)	Observações
FRENTE DE OBRA 05				
BUEIRO 2	ESTACA 72+ 6,02m	2,00	2,00	
BUEIRO 3	ESTACA 295 + 12,41m	2,00	2,00	
BUEIRO 7	ESTACA 110 + 9,90m	2,00	2,00	
BUEIRO 8	ESTACA 319 - 4,27m	2,00	2,00	
		Total	> 8,00	und.

FRENTE DE OBRA 02

BUEIRO 9	ESTACA 438 + 11,99m	2,00	2,00	m	Buero
		Total	-	2,00	und.

FRENTE DE OBRA 03

BUEIRO 17	ESTACA 1129+0,00m	2,00	2,00	m	Buero
		Total	-	2,00	und.
		Total	-	12,00	-

4.4 Reta de EDIFICO D = 0,60 m - direcionada 0° - areia e brita comercial - dia inteiro

Local (Coordenadas)		Quantidade	Total (real.)	Observações
FRENTE DE OBRA 01				
BUEIRO 1	ESTACA 11+7,29m	2,00	2,00	
BUEIRO 3	ESTACA 160	2,00	2,00	
BUEIRO 4	ESTACA 271 +3,49m	2,00	2,00	
BUEIRO 6	ESTACA 301	2,00	2,00	
		Total	> 8,00	und.

FRENTE DE OBRA 02

BUEIRO 10	ESTACA 710 + 15,07m	2,00	2,00		
BUEIRO 11	ESTACA 830	2,00	2,00		
		Total	-	4,00	und.

FRENTE DE OBRA 03

BUEIRO 12	ESTACA 931+17,43m	2,00	2,00		
BUEIRO 13	ESTACA 933+8,47m	2,00	2,00		
BUEIRO 14	ESTACA 980	2,00	2,00		
BUEIRO 15	ESTACA 1013+0,98m	2,00	2,00		
BUEIRO 16	ESTACA 1091+17,18m	2,00	2,00		
BUEIRO 18	ESTACA 1144+9,94m	2,00	2,00		
BUEIRO 19	ESTACA 1178 + 5,00m	2,00	2,00		
		Total	-	14,00	und.

2



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVETIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEUS AO DISTRITO DE IRAPUA - ZONA RURAL - CRATEUS - CEARÁ

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO



ENCARGOS SOCIAIS:

112,00%

EDI APLICADO:

22,63%

DATA BASE:

SET/21

										Total	16,80	rod.
3 - SINALIZAÇÃO												
3.1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO												
►	Local (Coordenadas)									Total	1,71	Observações
ESTRADA VITRAL										3,14	0,49	6,40
											1,71	R-19 - "VEL. MAX PERMIT"
FRENTE DE OBRA 01										3,14	0,49	2,00
											0,57	R-19 - "VEL. MAX PERMIT"
FRENTE DE OBRA 02										3,14	0,49	2,00
											0,57	R-19 - "VEL. MAX PERMIT"
FRENTE DE OBRA 03										3,14	0,49	2,00
											0,57	R-19 - "VEL. MAX PERMIT"
4 - SERVIÇOS PRELIMINARES												
4.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA 5000 m²)											110,00	
►	Largura (m)	x	Comprimento (m)	=	Área (m²)					Observações		
FRENTE DE OBRA 04												
►	5,00	x	20,00	=	100,00					PLATAFORMA E RAMPA		
►					10,00					ACESSO		
					Total	=	110,00					
5 - MOVIMENTO DE TERRA												
5.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADORA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA											47,50	
►	Largura (m)	x	Comprimento (m)	x	Alt. (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (m³)		Vol. (m³)	Observações
FRENTE DE OBRA 04												
►	0,60	x	20,00	x	1,00	=	12,00	x	2,00		24,00	PLATAFORMA E RAMPA
►	0,50	x	2,00	x	1,00	=	2,50	x	4,00		10,00	ACESSO
►	0,60	x	1,00	x	2,20	=	2,20	x	6,00		13,20	PAREDES DO MEIO
					Total	=	47,50					
6 - RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE FAZENDA												
►	Largura (m)	x	Comprimento (m)	x	Alt. Média (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (m³)		Vol. (m³)	Observações
FRENTE DE OBRA 04												
►	3,80	x	2,40	x	1,00	=	9,12	x	1,00		9,12	PLATAFORMA
►	3,80	x	4,40	x	1,00	=	16,72	x	2,00		33,44	RAMPA
					Área (m²)	x	Alt. (m)	=	Vol. (m³)		Quant. (m³)	Observações
					32,80	x	1,00	=	32,80	x	2,00	65,70 ACESSO
										Total	65,70	
7 - FUNDAGENS E ESTRUTURAS												
7.1 - PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E ALJEIA 1:3 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO											96,40	
►	Largura (m)	x	Comprimento (m)	x	Alt. Média (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (m³)		Vol. (m³)	Observações
FRENTE DE OBRA 04												
►	0,60	x	4,00	x	1,00	=	2,40	x	2,00		4,80	PLATAFORMA
►	0,60	x	10,00	x	1,00	=	6,00	x	4,00		24,00	RAMPA
►	0,50	x	3,00	x	1,00	=	2,50	x	4,00		10,00	ACESSO
►	0,60	x	3,80	x	1,00	=	2,28	x	6,00		13,68	PAREDES DO MEIO
►	0,60	x	20,00	x	1,20	=	14,40	x	2,00		28,80	FUNDAÇÃO (PLATAFORMA E RAMPA)
►	0,50	x	5,00	x	1,00	=	2,50	x	0,00		0,00	FUNDAÇÃO (ACESSO)
►	0,60	x	3,80	x	1,20	=	2,74	x	6,00		16,44	FUNDAÇÃO (PAREDES DO MEIO)
					Total	=	96,40					
8 - FORMA DE TÁBUAS DE 1ª DE 3A. PTFUNDADORES UTIL. 1 X												
►	Alt. Média (m)	x	Comprimento (m)	x	Área (m²)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (m³)		Vol. (m³)	Observações
FRENTE DE OBRA 04												
►	1,00	x	4,00	x	4,00	=	4,00	x	19,20		76,80	PLATAFORMA
►	1,00	x	10,00	x	10,00	=	4,00	x	40,00		160,00	RAMPA
►	1,00	x	5,20	x	5,20	=	2,60	x	10,40		26,00	CONCRETAGEM MANILHAS
►	0,30	x	20,00	x	6,00	=	2,00	x	12,00		24,00	LATE DE PEDRA

Ricardo

Z



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUA - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

TABELA DE REFERÊNCIA:



CARGOS SOCIAIS:

112,70%

BOLETO APLICADO:

22,63%

DATA BASE:

10/10

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

•	0,20	x	20,00	x	4,00	x	2,00	-	8,00	PISO DE CONCRETO
•	1,00	x	3,80	-	3,80	x	12,00	-	45,60	VIGAS
•	1,00	x	3,80	-	3,80	x	8,00	-	40,00	ACESSO
							Total	=	22,80	

6.3.3 CONCRETO PCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - ÁREA E BRITA COMERCIAL

13,20

	Largura (m)	x	Comprida (m)	x	Alt. (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid)	=	Vol. (m³)	Observações
FRENTES DE OBRA 04												
•	5,00	x	3,20	x	1,00	-	20,00	x	1,00	-	20,00	Local onde fizer tabo de concreto
							Total	=	1,00		20,00	

Tabo de concreto (valores a ser descontado)

	x	x	x²	=	Área (m²)	x	Comprida (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid)	=	Vol. Total (m³)
•	3,14	x	0,28	-	0,84	x	3,00	-	3,20	x	4,00	-	12,80
									Total	=	4,00		12,80

TOTAL:

	Subtotal da Vol. de concreto (m³)	x	Vol. Das Tabo de concreto (m³)	=	Vol. Total (m³)
•	26,00	-	12,80	-	13,20
	Total	=	12,80		

6.4.1 PAVIMENTAÇÃO

30,00

6.4.1.1 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E ÁREA 13 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

	Largura (m)	x	Comprida (m)	=	Área (m²)	x	Altura (m)	=	Área (m²)	Observações
FRENTES DE OBRA 04										
•	5,00	x	20,00	-	100,00	x	0,30	-	30,00	PISO
					Total	=	30,00			

6.4.2 CONCRETO PCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - ÁREA E BRITA COMERCIAL

30,00

	Largura (m)	x	Comprida (m)	=	Alt. (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid)	=	Vol. (m³)	Observações
FRENTES DE OBRA 04												
•	5,00	x	20,00	-	0,20	-	20,00	x	1,00	-	20,00	PISO DE CONCRETO
					Total	=	20,00					

6.4.3 ARMADURA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO

926,99

	Corte de barro (m)	x	Quant. (Unid)	=	Massa (kg)	x	Número (unid)	=	Massa (kg)	x	Quant. De Armadura (1 unid.)	=	Massa (kg)	Observações (AJJE)
FRENTES DE OBRA 04														
•	9,00	x	134,00	-	0,62	x	113,39	-	1,00	x	411,39	-	AÇO CA-50 ø10,0mm = 0,617kg/m	
•	20,00	x	31,00	-	0,40	x	268,60	-	1,00	x	268,60	-	AÇO CA-50 ø10,0mm = 0,779kg/m	
•	5,00	x	100,00	-	0,25	x	121,50	-	1,00	x	121,50	-	AÇO CA-50 ø10,0mm = 0,245kg/m	
•	20,00	x	25,00	-	0,25	x	121,50	-	1,00	x	121,50	-	AÇO CA-50 ø10,0mm = 0,245kg/m	
							Total	=	926,99					

6.4.4 SERVIÇOS DIVERSOS

6,40

	Largura (m)	x	Comprida (m)	=	Alt. (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid)	=	Vol. (m³)	Observações
FRENTES DE OBRA 04												
•	0,20	x	20,00	-	0,40	-	6,40	x	1,00	-	6,40	LADO 1
					Total	=	6,40					

6.4.5 AQUISIÇÃO, ASSENT E REVEST DE TETO DE CONCRETO ARMADO D= 90CM

20,00

	Comprida (m)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)
FRENTES DE OBRA 04					
•	1,00	x	4,00	-	20,00
			Total	=	20,00

6.4.6 BALIZADOR DE CONCRETO - ÁREA E BRITA COMERCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

11,00

	Quant. (unid)	Observações
FRENTES DE OBRA 04		
•	22,00	11,00 und de cada lado
	Total	= 22,00

6.4.7 CAMPADA DE PINTURA ÁREA COMERCIAL

100,00

	Largura (m)	x	Comprida (m)	=	Área (m²)	Observações	
FRENTES DE OBRA 04							
•	1,00	x	20,00	-	20,00	Z	

Z
Raúlo



CRATEÚS

OERA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IJAPUA - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO



FRENTE DE OBRA 04

5 x	20,00	=	100,00	PLATAFORMA E RAMPA
	Total		100,00	

17 DE SETEMBRO DE 2021

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

2



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE TRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

CRATEÚS
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRICAÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO			% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR
		TOTAL	30 DIAS	60 DIAS				
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 36.411,90	33,13%	R\$ 12.137,00	33,33%	R\$ 12.137,00	33,33%	R\$ 12.137,00
2	SERVICOS PREJIMINARES	R\$ 15.503,40	60,00%	R\$ 9.302,04	60,00%	R\$ 9.302,04	60,00%	R\$ 6.201,36
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 761.707,42	33,33%	R\$ 253.902,54	33,33%	R\$ 253.902,54	33,33%	R\$ 253.902,54
4	OBRA DE ARTE - BUEIRO	R\$ 150.997,43	33,33%	R\$ 50.332,48	33,33%	R\$ 50.332,48	33,33%	R\$ 50.332,48
5	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.411,71	33,33%	R\$ 470,57	33,33%	R\$ 470,57	33,33%	R\$ 470,57
6	PASSAGEM MOLHADA	R\$ 90.147,79	0,00%	R\$ " " " "	0,00%	R\$ 45.073,90	50,00%	R\$ 45.073,90
		R\$ 1.056.178,94	31,00%	R\$ 326.144,63	34,00%	R\$ 368.117,85	35,00%	R\$ 368.117,85

VALOR POR FASE: UNI MILHÃO, CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SITENTOA MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS

17 DE SETEMBRO DE 2021

Rafael Braga
Rafael Braga
Engenheiro Civil
CREA-CE: 333564



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO DE FRENTES DE OBRA 1

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS
R\$ 112,70

BDI APLICADO:

22,63%

CRATEÚS

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

DATA BASE:

set-21

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado:

R\$ 13.970,00

Código	Descrição	Unid	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	0,51	R\$ 5 168,83	R\$ 2 615,38
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	0,51	R\$ 17 345,86	R\$ 8 776,84
TOTAL MAO DE OBRA					
R\$ 11.392,22					
Total Simples					
R\$ 11.392,22					
Encargos					
R\$ 2 577,78					
TOTAL					
R\$ 13.970,00					

17 DE SETEMBRO DE 2021

Paulo Brinco E. M. Araújo
Paulo Brinco E. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 332564

2



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO DE FRETE DE OBRA 2

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO



ENCARGOS SOCIAIS

112,60

BDI APLICADO

22,63%

DATA BASE:

set-21

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado:

8.951,00

Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,32	R\$ 5.168,83	R\$ 1.675,82
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,32	R\$ 17.345,86	R\$ 5.623,55
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 7.299,37
					Total Simples R\$ 7.299,37
					Encargos -
					BDI R\$ 1.651,63
					TOTAL R\$ 8.951,00

17 DE SETEMBRO DE 2021

Paulo Antônio L. M. Araújo
Paulo Antônio L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

2

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO DE FRETE DE OBRA 3

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

CRATEÚS

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado:	10.262,00
----------------	-----------

Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,37	5.168,83	R\$ 1.921,23
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,37	17.345,86	R\$ 6.447,16
TOTAL MAO DE OBRA					
Total		Simplex	R\$	8.368,39	
Encargos					
BDI		R\$	1.893,61		
TOTAL		R\$	10.262,00		

17 DE SETEMBRO DE 2021

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 533564

2

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO DE FRETE DE OBRA 4

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE TRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 384
BDI APLICADO 22,63%
DATA BASE: set-21

CRATEÚS TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado:

3.228,00

Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,12	5 168,83	R\$ 604,20
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,12	17 345,86	R\$ 2.027,60
TOTAL MAO DE OBRA				R\$ 2.631,80	
Total Simples				R\$ 2.631,80	
Encargos				-	
BDI				R\$ 596,20	
TOTAL				R\$ 3.228,00	

17 DE SETEMBRO DE 2021

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 583564

2



TABELA DE ENCARGOS

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS
112,76%
DDU APLICADO:

22,63%

DATA BASE

scf/21

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,8%	36,8%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAF	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURTO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A	44,48%	16,46%
B1	DESCANCO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS FUSIONADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FERIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A	14,73%	11,38%
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	16,82%	6,43%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	16,34%	6,06%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO	0,48%	0,37%
TOTAL (A + B + C + D)		112,76%	71,07%

17 DE SETEMBRO DE 2021

Paulo Brumet

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 336664

Z

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS



CRATEÚS



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):

ESTRADA QUE LIGA CRATEÚS AO DISTRITO DE IRAPUÁ - ZONA RURAL - CRATEÚS - CEARÁ

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA SEINFRA 27 - TABELA SEM DESONERAÇÃO/ SICRO ABRIL DE 2021 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS:

112,76%

BDI APLICADO:

22,63%

DATA BASE:

set/21

1.1 C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2.00000000	17.1400	34.2800
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						34.2800
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10217	CHAMPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,7MM	SEINFRA	M2	1.00000000	38,5000	38.5000
10300	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1.00000000	24,9900	24.9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4.80000000	17,8100	56.7450
11725	PREGO 15X15 (L 1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/EG)	SEINFRA	EG	0,18000000	15,5400	2.3910
						TOTAL MATERIAL:
						56.7450
						VALOR:
						56.7450

1.2 C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01290000	294,8700	3.5950
						TOTAL EQUIPAMENTO:
						3.5950
						VALOR:
						3.5950

2.1 C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1.00000000	1.2300	1.2300
						TOTAL MATERIAL:
						1.2300
						VALOR:
						1.2300

2.2 C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10842	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0.00000000	80,0000	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0.00000777	221,8400	0,0210
						TOTAL EQUIPAMENTO:
						0,0210
OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.00055556	17,1400	0,0000
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						0,0000
						VALOR:
						0,0000

2.3 C0928 - CORTE E ATERRAMENTO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,03000000	248,4300	7.2701
						TOTAL EQUIPAMENTO:
						7.2701
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03000000	17,1400	0,0140
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						0,0140
						VALOR:
						0,0140

2.4. 5502110 - Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORA
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	4,00000000	0,6700	0,1300	290,2970	0,029000
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,50 m ³	1,00000000	1,0000	0,0000	204,3120	0,256200
						TOTAL EQUIPAMENTOS:
						933,0052
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORA	
P9824	Servente	H	1.00000000	16,27	16,27	
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						16,27
						Custo Horário da Execução:
						949,2718

Raulo



Produção da Equipe:	230.9100
Custo Unitário da Execução:	4.124
Custo do FIC (0,0136):	0.0581
Custo Direto Total:	4.1825
VALOR:	4.1825

2.6. 5915320 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
PROD	IMPR		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 186 kW	1.0000000	1.0000	0.0000	300.28710	80.00000	300.28710
							TOTAL EQUIPAMENTOS:
							200.28710
							Custo Horário da Execução:
							435.7900
							Produção da Equipe:
							0.4581
							Custo Unitário da Execução
							0.4581
							Custo do FIC (0,0136):
							0.0000
							Custo Direto Total:
							0.4581
							VALOR:
							0.4581

2.6. 5502978 - Compacting de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
PROD	IMPR		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1.0000000	0.9000	0.1000	200.00000	80.00000	221.6767
E9510	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1.0000000	0.52000	0.04000	3.04000	1.20000	3.8791
9524	Motoniveladora - 93 kW	1.0000000	0.29000	0.71000	197.90000	78.31100	110.0600
E9665	Rolo compactador pés de cerneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,5 t - 100.000 mm	1.0000000	1.00000	0.00000	156.73111	64.89000	156.7311
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1.0000000	0.50000	0.45000	100.14118	34.89000	100.1411
							TOTAL EQUIPAMENTOS:
							559.7734
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente			h	1.00000000	16.2	16.27
							TOTAL MÃO DE OBRA:
							16.27
							Custo Horário da Execução:
							679.3400
							Produção da Equipe:
							166.3000
							Custo Unitário da Execução:
							3.0400
							Custo do FIC (0,0136):
							0.0000
							Custo Direto Total:
							3.471
							VALOR:
							3.471

3.1. 0804021 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comercial (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
PROD	IMPR		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9666	Caminhão carrocera com guindaste com capacidade de 20 t/m - 136 kW	1.0000000	1.0000	0.0000	200.31186	80.00000	221.6767
							TOTAL EQUIPAMENTOS:
							221.6767
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente			h	3.00000000	16.37	48.86
							TOTAL MÃO DE OBRA:
							48.86
							Custo Horário da Execução:
							371.7184
							Produção da Equipe:
							8.2200
							Custo Unitário da Execução:
							43.5456
MATERIAIS				UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m			m	1.00000000	161.50000	161.50000
							TOTAL MATERIAIS:
							161.50000
SERVIÇOS				UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial			m ³	0.00400000	344.80000	1.4828
1108165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de			m ³	0.20500000	288.71000	58.35000
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e remoção			m ²	0.00300000	36.00000	33.60000
							TOTAL SERVIÇOS:
							100.3366
MOMENTO DE TRANSPORTE				UND	QUANTIDADE	LN	CUSTO UNITARIO
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carrocera com guindaste com capacidade de 20 t/m - 136 kW)	m	0.35400000	0.00	1.000000	0.00	0.0000
							MOMENTO DE TRANSPORTE:
							0.0000
							Custo Direto Total:
							305.4900
							VALOR:
							305.4900

Paulo

Z

3.2. 0804181 - Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comercial (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9586	Caminhão camionete com guindaste com capacidade de 20 t/m - 136 kW	1.0000000	1.0000	0.0000	222.9188	14.3800	222.9188	
						TOTAL EQUIPAMENTOS	222.9188	
MÃO DE OBRA						CUSTO HORÁRIO		
PS824	Servente		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA			
						h	08.80	
							45.60	
						TOTAL MÃO DE OBRA	45.60	
						Custo Horário da Execução:	271.7188	
						Produção da Equipe:	2.070	
						Custo Unitário da Execução:	130.9488	
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO			
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	2 0000000	222.9188	445.8376			
						TOTAL MATERIAIS	445.8376	
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO			
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0.01100000	344.9188	3.7948			
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de	m³	0.87600000	386.7188	337.6454			
3103302	Fôrmas de tubos de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e	m³	0.70000000	56.4900	39.4930			
						TOTAL SERVIÇOS	221.1850	
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN	RP	P	CUSTO UNITÁRIO	
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão camionete com guindaste com capacidade de 20 t/m - 136 kW)	m	1.0000000	DMT 0.00	R\$ 0.00	DMT 0.00	R\$ 0.00	0.0000
						MOMENTO DE TRANSPORTE:	0.0000	
						Custo Direto Total:	810.0844	
						VALOR:	810.0844	

3.3. 0804081 - Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0.93200000	336.9400	314.0374
3103302	Fôrmas de tubos de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e	m³	4.17000000	56.4900	235.9830
					TOTAL SERVIÇOS
					Custo Direto Total:
					VALOR:

3.4. 0804213 - Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1.85700000	336.9400	616.4112
3103302	Fôrmas de tubos de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e	m³	8.24000000	56.4900	466.0426
					TOTAL SERVIÇOS
					Custo Direto Total:
					VALOR:

4.1. C3383 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

EQUIPAMENTOS		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
i0581	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0.00000000	48.7200	48.7200
i0703	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0.10000000	130.7440	13.0744
						TOTAL EQUIPAMENTO:
						55.1224
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	
i2498	CARPinteiro	SEINFRA	H	0.10000000	23.1700	2.3170
i2548	Servente	SEINFRA	H	1.00000000	17.1400	17.1400
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						40.4700
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	
i0138	PONTAUTE / BARROTE DE 8x3/8 - APARELHADO	SEINFRA	M	3.00000000	17.3000	51.9000
i2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X3 1/2"	SEINFRA	UN	2.00000000	0.4800	9.6000
i2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3.00000000	0.8200	2.4600
i2543	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECÃO DE 3"X3 1/2"	SEINFRA	M	1.00000000	8.2200	8.2200
i2685	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1.00000000	500.0000	500.0000
						TOTAL MATERIAL:
						592.5800
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	
c0268	CONCRETO F/VIBR. P/EXTERNA COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0.01000000	350.7000	3.5070
						TOTAL SERVIÇO:
						3.5070
						VALOR:
						673.22

Paulo Bruno L. M. *Paulo Bruno L. M.*
 Encarregado Téc. CREA-CE 333564

2



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE
CRATEÚS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO
TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE IRAPUÁ À SEDE DO
MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE IRAPUÁ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

Local: RUA MANOEL AUGUSTINHO, 544, CRATEÚS - CE.

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 ESPECIFICAÇÕES

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE IRAPUÁ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal de Crateús, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 CABE A CONTRATADA:

2.1 VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) Uma via do contrato;

B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;

Rocelio

1

2



PREFEITURA
CRATEÚS



- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra;
- G) Diário de Obras atualizado;
- H) Relatório Fotográfico.

2.3 APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 CABE A CONTRATANTE:

3.1 FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

Raulo

2



CRATEÚS



A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1^a qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.0 SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um Engenheiro e Encarregado ou Mestre de obras residente devidamente credenciado. A medição deste

Rodo

2

3



PREFEITURA
CRATEÚS



serviço será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro e a percentagem do andamento da obra.

4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.2.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa de identificação da obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser colocada e mantida durante a execução da obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, as dimensões deverão ser de (3,00 x 4,00) m, será confeccionada em chapa de aço galvanizado sobre moldura de madeira. A pintura será em esmalte sintético. Concluída a obra, a fiscalização deverá decidir o destino da placa, podendo exigir a permanência ou a retirada.

4.2.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Os custos com mobilização correspondem aos gastos com transporte de equipamentos, de ferramentas, de utensílios e de pessoal para o canteiro de obras no início das obras. Para equipamentos que se deslocam para o local da obra por meios próprios devem ser alocados os custos de transporte correspondentes aos custos horários produtivos destes equipamentos, considerando-se o tempo necessário de deslocamento.

Para equipamentos que se deslocam para o local da obra com o auxílio de caminhões prancha devem ser alocados os custos de transporte correspondentes aos custos horários improdutivos destes equipamentos mais o custo horário produtivo dos caminhões de transporte, considerando-se o tempo necessário de deslocamento.

Raúlo 4

2



PREFEITURA DE
CRATEÚS



4.2.3 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Os custos com desmobilização são realizados na retirada de equipamentos, de ferramentas, de utensílios e de pessoal do canteiro de obra ao final do contrato. Para equipamentos que se deslocam para o local da obra por meios próprios devem ser alocados os custos de transporte correspondentes aos custos horários produtivos destes equipamentos, considerando-se o tempo necessário de deslocamento.

Para equipamentos que se deslocam para o local da obra com o auxílio de caminhões prancha devem ser alocados os custos de transporte correspondentes aos custos horários improdutivos destes equipamentos mais o custo horário produtivo dos caminhões de transporte, considerando- se o tempo necessário de deslocamento.

4.3 MOVIMENTO DE TERRA

O projeto não considerou para efcito de orçamento alguns trechos da estrada que apresentavam boa trafegabilidade, ou seja, todos esses trechos foram descontados do projeto/orçamento. Todos esses trechos descontados foram especificados em projeto.

4.3.1 IDENTIFICAÇÃO DE JAZIDA

Procedimento legal envolvendo o proprietário do terreno proveniente da jazida e o empreiteiro, para permissão de retirada ou colocada (bota-fora) de material (solo ou resíduos) necessário a execução da obra ou o descarte após a execução. Nas jazidas de terra, antes de iniciadas as escavações, será feita a limpeza da área.

Os serviços serão executados conforme os planos de exploração das jazidas, no caso de áreas de empréstimo, ou planos de escavação nos trechos da obra.

4.3.2 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Paulo 5 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



A reconformação/patrolagem da plataforma é o serviço executado destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. A reconformação/patrolagem da plataforma (caixa da via), que compreende a operação de remoção mecânica de camada de solo ou material orgânico, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda sub-existam a limpeza. Serão, empregados tratores equipados com lâminas. A operação incluirá complementarmente a utilização de trator e motoniveladora, para escarificação e regularização da via.

4.3.3 CORTE E ATERRA COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO

Consiste no corte do material excedente com aproveitamento do material para o aterro conformando o greide de terraplenagem. O aterro não deve exceder a camadas superiores a 20cm sem compactação. Os solos para os aterros preverão de cortes existentes, devidamente selecionados. A substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, quer seja por necessidade de serviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar de 0,20m.

4.3.4 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1^ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

Ronaldo

Z

6



PREFEITURA DE
CRATEÚS



A operação de limpeza deverá ser iniciada nos trechos determinados pela fiscalização, a qual será desenvolvida por meio de equipamentos, com seus acessórios necessários para garantir uma perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos e inclusive quanto a segurança de seus condutores. Constituíram como alvo desta operação os arbustos e vegetação rasteira existente no interior da área de empréstimo.

Escavação e carga de material consistem nas operações de escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final:

As operações de escavação e carga compreendem:

Escavação e carga de materiais de área de empréstimos.

Escavação com equipamento convencional terraplenagem. A medição será por m³.

4.3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O transporte compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais previamente indicados. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes capacidade de carga de 14m³. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

Segundo a Professora Juliana Reinert, em Notas de Aulas da disciplina de Mecânica dos Solos e Fundações no Curso de Técnico em Edificações do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais da Unidade Curvelo, na página 20 define o “Peso Específico Natural do Solo” como a relação entre o peso total do solo e seu volume total. Pode ser chamado somente de “peso específico”. Para sua determinação, molda-se um cilindro de solo cujas dimensões conhecidas permitem calcular o volume. Pesa-se o cilindro e divide-se o peso pelo volume. O peso específico natural não varia muito entre os diferentes solos. Situa-se em torno de 19 a 20 kN/m³, podendo variar entre 17 e 21 kN/m³. As argilas orgânicas moles apresentam peso específico de 14 kN/m³.

Raulo 7 2



CRATEÚS



Para este projeto foi adotado o valor de 17 kN/m^3 , tomando como base o que foi exposto anteriormente.

A DMT considerada para o transporte deste material definida na memória de cálculo foi utilizada a fórmula abaixo.

CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT		
KM Jazida-Trecho:	X_i	
Início Trecho:	D_i	$DMT = \frac{\{(X_i - D_i)^2 + (D_f - X_i)^2\}}{2x \frac{\{(X_i - D_i) + (D_f - X_i)\}}{i}}$
Final Trecho:	D_f	
Dist. Jazida-Trecho:	D_j	

Onde: X_i - Ponto do trecho mais próximo da jazida
 D_i - Início do trecho
 D_f - Final do trecho
 D_j - Distância da jazida ao ponto mais próximo do trecho

4.3.6 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da Equipe de Fiscalização da Prefeitura, tenham características adequadas. Os aterros serão executados em camadas na espessura de 0,10 a 0,30 m. Serão considerados como aterros os serviços de elevação da cota do terreno natural ou reposição de material em trechos danificados.

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais. A compactação será executada com rolos compactadores, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos. Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os

Raelo

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta. A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos. No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície onde não foi concluído o aterro, após a compactação da camada anterior, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva e dar continuidade à operação.

Os equipamentos a serem utilizados para os serviços são: motoniveladora, caminhão pipa (irrigadeira), pá carregadeira, caminhão basculante, rolo compactador pé-de-carneiro, rolo compactador vibratório, trator sobre rodas equipado com pulvimisturador e rolo compactador de pneus lisos.

Para todos os volumes geométricos, foi considerado como fator de empolamento, um acréscimo de 16%.

Tipo de solo	$\Gamma (\%)$	λ
Solos argilosos	40	0,71
Terra comum seca (solos argilo-siltosos com areia)	25	0,80
Terra comum úmida	25	0,80
Solo arenoso seco	12	0,89

Fonte: Manual de Implantação Básica da Bacia, 2ª Edição, DNER (2000).

4.4 OBRA DE ARTE - BUEIRO

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro rural, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

Raulo 9 2



MUNICÍPIO DE
CRATEÚS



4.4.1 CORPO DE BSTC D = 0,60 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87.

O material de rejuntamento a ser empregado será argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4, em massa.

4.4.2 CORPO DE BDTC D = 0,80 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87.

O material de rejuntamento a ser empregado será argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4, em massa.

4.4.3 BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Raulo

10

Z



PREFEITURA DE
CRATEÚS



4.4.4 BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCRIVADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

4.5 SINALIZAÇÃO

As Placas da sinalização vertical deverão ser executadas em chapas metálicas de aço 1010/1020 - bitola nº 16, galvanizada e/ou alumínio na liga 5052 h-38 e em plástico reforçado com fibra de vidro (p.r.f.v.) composto de resina poliéster, fibra de vidro e minerais prensadas à quente em moldes metálicos aquecidos.

A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada.

Todas as placas deverão ter acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas.

4.6 PASSAGEM MOLHADA

4.6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.6.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

A locação obedecerá rigorosamente ao projeto arquitetônico, quanto à planialtimetria e altimetria. Será executada por profissionais capacitados, através de auxílio topográfico.

4.6.2 MOVIMENTO DE TERRA

Ronaldo 11 2



MUNICÍPIO DE
CRATEÚS



4.6.2.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

O serviço de escavação das valas necessárias à execução da obra deverá ser executado mecanicamente com auxílio de retro escavadeira de pneus. Nas situações em que a resistência do terreno de fundação for inferior à tensão admissível deverá ser indicada solução especial que assegure adequada condição de apoio para a estrutura, como substituição de parte do material do terreno de fundação por material de maior resistência, apoio sobre estacas, etc.

4.6.2.2 RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimento de pisos e passeios, serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidas e energicamente apiloadas com compactador manual com soquete vibratório.

Fica a cargo da Contratada todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

4.6.3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

4.6.3.1 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

As paredes de alvenaria que se assentem diretamente sobre o terreno terão fundação em alvenaria de pedra argamassada. Serão executadas com pedras graníticas integrais, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões de 30cm x 20cm x 10cm. As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura indicada no projeto, como também a sua profundidade.

Raulo 12 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



4.6.3.2 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDÇÕES UTIL. 5 X

As formas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projeto, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade sem sofrer deformações. As uniões das tábuas deverão ter juntas de toco, com perfeito encontro das arestas.

4.6.3.3 CONCRETO FCK = 30 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Será necessária a concretagem da área em volta das manilhas. A resistência mínima para esta concretagem deverá ser 30 MPa devendo ser realizado a concretagem. Após a concretagem toda a área deverá permanecer molhada sendo necessário que a mesma fique úmida por um período de sete dias, sendo recomendado molhar o concreto três vezes ao dia.

4.6.4 PAVIMENTAÇÃO

4.6.4.1 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

A laje de pedra será executada com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões de 30cm x 20cm x 10cm. As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura indicada no projeto, como também a sua profundidade.

4.6.4.2 CONCRETO FCK = 30 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Raulo

13

2



CRATEÚS



Após a conclusão da base de pedra argamassada se iniciará a execução da laje de concreto em toda área da passagem molhada, antes da concretagem a área deverá ser molhada e permanecer isenta de outros materiais. A resistência mínima para esta concretagem deverá ser 30MPa devendo ser realizado a concretagem. Após a concretagem toda a área deverá permanecer molhada sendo necessário que a mesma fique úmida por um período de sete dias, sendo recomendado molhar o concreto três vezes ao dia. Devem serem realizadas juntas de concretagem com distâncias máximas de 12 m, seguindo a indicação do projeto, com o objetivo de impedir o aparecimento de fissuras na superfície da laje.

4.6.4.3 ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO

A laje de concreto deve ser armada com uma malha de ferro conforme projeto, esta será instalada em todo o piso da laje de concreto.

4.6.5 SERVIÇOS DIVERSOS

4.6.5.1 ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)

Será feito um enrocamento de pedra arrumada no lado jusante da passagem molhada para evitar a retirada de material do leito podendo ocasionar recalque na fundação e consequentemente a demolição da passagem molhada.

4.6.5.2 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 80CM

Serão instaladas manilhas no eixo principal da estrutura, seguindo orientações descritas no projeto, como diâmetro, posicionamento e alinhamento.

Raulo 14 2



PREFEITURA DE
CRATEÚS



4.6.5.3 BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

A passagem molhada receberá um balizamento lateral que servirá tanto de proteção, como para sinalização. Deverão ser confeccionados com seção circular de diâmetro de 10cm e altura de 1m e enchimento de concreto magro com elementos de refletivos implantados em todo trecho nas cores vermelhas e amarelas.

4.6.5.4 LIMPEZA GERAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito funcionamento, todas as instalações, aparelhos e equipamentos deverão quando necessários, serem ligados ao serviço público e testados.

Deverão ser tirados todos os pingos de tinta no pavimento. O entulho deverá ser removido em local apropriado.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564